



AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO 005/2025

O RioSolidario- Obra Social do Rio de Janeiro torna pública a realização da Cotação de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE COORDENADOR GERAL, COORDENADOR PEDAGÓGICO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E INSTRUTOR** para execução do Projeto **HORIZONTE DE OPORTUNIDADES**, Termo de Fomento nº 971285/2024, celebrado entre o RioSolidario - Obra Social do Rio de Janeiro e o Ministério Do Desenvolvimento E Assistência Social, Família E Combate À Fome.

A Sessão de Cotação de Preços será pública e realizada em conformidade com este Termo de Referência, conforme o cronograma a seguir:

LANÇAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:	31/03/2025
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	01/03/2025
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	11/04/2025
DATA DA REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO:	14/04/2025
DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA COTAÇÃO:	16/04/2025

As condições, quantidades e exigências da presente Cotação estão definidas no Termo de Referência.

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia ou Pesquisa de Mercado de Preços poderão acessar na íntegra o Termo de Referência no [site www.riosolidario.org](http://www.riosolidario.org) ou retirar no seguinte endereço Tv. Euclídes de Matos 17 (Laranjeiras), Rio de Janeiro, RJ, em horário comercial, das 09h às 17h.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone do Setor de Compras (21) 9860-16745, das 9h às 18h dos dias úteis, e e-mail: compras@riosolidario.org

Rio de Janeiro, 31 de março de 2025.

PAOLA FIGUEIREDO DE SOUZA
ANDRADE:09858799713

Assinado de forma digital por PAOLA
FIGUEIREDO DE SOUZA ANDRADE:09858799713
Dados: 2025.03.28 15:52:55 -03'00'

PAOLA FIGUEIREDO DE SOUZA ANDRADE
Presidente
RIOSOLIDARIO – Obra Social do Rio de Janeiro



COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS 005/2025-

TERMO DE REFERÊNCIA

O RIOSOLIDARIO- OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A ABERTURA DE **COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE COORDENADOR GERAL, COORDENADOR PEDAGÓGICO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E INSTRUTOR**, DO PROJETO **HORIZONTE DE OPORTUNIDADES**, TERMO DE FOMENTO Nº 971285/2024, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE, CONFORME AS CONDIÇÕES, CRITÉRIOS E PRAZOS FIXADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO

Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE COORDENADOR GERAL, COORDENADOR PEDAGÓGICO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E INSTRUTOR** conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Termo de Referência -, para atender o Projeto **HORIZONTE DE OPORTUNIDADES**.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Projeto Horizonte de Oportunidades visa à promoção da qualificação profissional, à intermediação de mão de obra no mercado de trabalho formal e ao apoio ao empreendedorismo, com o objetivo de fomentar a geração de renda e aumentar a autonomia socioeconômica de pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).



A contratação de serviços especializados para a prestação de coordenador geral, instrutor, coordenador pedagógico e assistente administrativo tem como objetivo garantir a execução eficaz das atividades de capacitação previstas no Projeto. Estes profissionais serão responsáveis pela organização, execução e apoio contínuo ao desenvolvimento das ações de qualificação e orientação dos participantes, assegurando que os objetivos do projeto sejam plenamente atendidos.

Os resultados esperados incluem a melhoria da qualificação dos participantes, o aumento da sua empregabilidade e a inserção no mercado de trabalho formal. O projeto também busca fomentar a autonomia socioeconômica dos participantes, estimulando a criação de pequenos negócios e o fortalecimento do empreendedorismo, contribuindo, assim, para o desenvolvimento da economia local no Estado do Rio de Janeiro.

A necessidade de contratar uma empresa especializada para fornecimento dos serviços de coordenador geral, instrutor, coordenador pedagógico e assistente administrativo decorre da exigência de contar com profissionais qualificados, capazes de garantir a execução eficiente das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas no Projeto. A contratação de prestadores especializados assegura que as capacitações sejam realizadas de forma adequada, com metodologia eficiente, e com a devida orientação aos participantes.

Em conformidade com os objetivos do programa, a contratação desses serviços visa promover a inclusão socioeconômica e a autonomia dos indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio da capacitação profissional e do incentivo ao empreendedorismo, contribuindo para a melhoria das condições de vida da população atendida.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES

3.1 A presente cotação prévia ou pesquisa de mercado de preços refere-se aos seguintes serviços:

DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL PREVISTO
Serviço de Coordenador Geral	1	R\$ 24.000,00
Serviço de Coordenador Pedagógico	1	R\$ 20.000,00
Serviço de Assistente Administrativo	1	R\$ 19.200,00
Serviço de Instrutor	4	R\$ 43.000,00



3.2 Os serviços a serem contratados devem apresentar as seguintes especificações:

ITEM A SER CONTRATADO	UN	QTD	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Serviço de Coordenação Geral	Hr	20	Experiência em gestão de projetos sociais, com formação superior. Responsável pela coordenação global do projeto, supervisionando as etapas de implementação e garantindo o cumprimento das metas estabelecidas.
Serviço de Coordenação Pedagógica	Hr	20	Formação superior em Pedagogia ou áreas correlatas, com experiência em elaboração de conteúdos pedagógicos voltados para a educação popular, especialmente. Responsável pela adaptação de conteúdos, estratégias de ensino e avaliação pedagógica dos participantes.
Serviço de Assistente Administrativo	Hr	20	Formação mínima de nível médio, com experiência. Responsável pela gestão administrativa do projeto, controle de presença, conferência de documentos e auxílio no acompanhamento das turmas e benefícios aos participantes, como auxílio-transporte, entre outros.
Serviço de Instrutor	Hr	360	Expertise comprovada nas áreas de Corte de Cabelo ou Tranças ou Hotelaria, ou Empreendedorismo, com experiência na ministração de cursos e treinamento de grupos em situação de vulnerabilidade social. Deverá aplicar metodologia adequada à realidade dos participantes.

3.3 A contratação resultante deste processo de cotação está estimada em **R\$ 106.400,00(cento e seis mil e quatrocentos reais)**, devendo sua execução ser realizada em até 12 meses, prorrogável mediante aditivo de contrato.

3.4 O quantitativo descrito no presente Termo de Referência é apenas estimativo, não vinculando a RioSolidario - Obra Social do Rio de Janeiro à obrigação de contratação de valor correspondente.



3.5 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente cotação serão atendidas com recursos do Termo de Fomento nº 971285/2024, celebrado entre o RioSolidario - Obra Social do Rio de Janeiro e o Ministério do Desenvolvimento E Assistência Social, Família E Combate À Fome.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta cotação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da cotação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Termo de Referência.

4.2. As participantes da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços deverão atender às condições deste Termo de Referência e seus anexos, e apresentar os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente.

4.3. Não será admitida nesta cotação a participação de:

4.3.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.2. Empresas ou cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.3.3. Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; e

4.3.4. Empresas ou cooperativas estrangeiras que não funcionem no País.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada de acordo com este Termo de Referência, sem rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as páginas e assinada na última, com os valores unitário e total atualizados, contendo os seguintes dados:

5.1.1. Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa ou cooperativa.

5.1.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços.



5.1.3. Valor unitário para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COORDENADOR GERAL, COORDENADOR PEDAGÓGICO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E INSTRUTOR**, contendo a especificação clara, completa e minuciosa dos produtos ofertados, em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

5.1.4. Declaração expressa de que prestará o serviço nas seguintes condições:

Os serviços serão prestados conforme descritos no Termo de Referência, atendendo a todas as exigências das especificações técnicas para atender a necessidades operacionais e pedagógicas do projeto, nas seguintes ações:

Coordenação Geral: Garantir a gestão integrada e eficiente dos serviços prestados, supervisionando todas as atividades, cumprindo cronogramas e assegurando a qualidade no atendimento e no desenvolvimento do projeto.

Coordenação Pedagógica: Implementar, coordenar e avaliar os processos pedagógicos, assegurando a qualidade do conteúdo e do método de ensino, além de garantir o acompanhamento contínuo do desempenho dos alunos e instrutores.

Assistência Administrativa: Realizar a execução e controle das atividades administrativas, como planejamento, organização de documentos, controle de fluxo financeiro, e suporte às equipes de coordenação e ensino.

Instrutores: Ministrare aulas ou treinamentos, com base nos conteúdos e metodologias definidas, garantindo que o aprendizado seja efetivo e que as metas educacionais sejam atingidas, além de acompanhar o desempenho dos alunos.

As ações compreendem as atividades para a execução de curso de Hotelaria e turismo, com carga horária de 60 horas, 01 turma com 35 alunos; curso de Tranças, com carga horária de 60 horas, 01 turma com 35 alunos; curso de corte de cabelo, com carga horária de 60 horas, 01 turma com 35 alunos; curso de empreendedorismo, com carga horária de 60 horas, 03 turmas com 35 alunos cada, totalizando 105 alunos.

Cumprimento de prazos: A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com o prazo estabelecido pela CONTRATANTE, podendo sofrer alterações

Local da entrega dos materiais será indicado pelo CONTRATANTE, de acordo com a programação do Projeto Horizonte de Oportunidades.

Obrigações do prestador de serviço: O contratado deverá cumprir integralmente as funções determinadas, garantindo qualidade, eficiência e cumprimento de metas estabelecidas.

Conformidade legal e documental: O prestador deverá estar regularizado junto aos órgãos competentes, atendendo a todas as exigências contratuais e legais.

Forma de pagamento: O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no contrato, mediante comprovação da execução dos serviços.

Responsabilidade e sigilo: O prestador se compromete a manter confidenciais todas as informações obtidas no decorrer da prestação dos serviços.

O não cumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar sanções, incluindo a rescisão do contrato e aplicação de penalidades previstas.

5.2. A documentação exigida para participação nesta Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços deverá ser encaminhada, no prazo definido no preâmbulo do Termo de Referência, para o seguinte endereço:

Tv. Euclídes de Matos, 17 - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, 22240-010

Telefone do Setor de Compras (21) 9860-16745, das 9h às 18h dos dias úteis.,
e e-mail: compras@riosolidario.org

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O julgamento das propostas será feito por **MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE COORDENADOR GERAL, COORDENADOR PEDAGÓGICO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E INSTRUTOR.**

6.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.2 Após o encerramento da entrega das propostas, a Comissão de Cotação identificará as empresas consideradas microempresas (ME) e microempresas individuais (MEI), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas (COOP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP/COOP na ordem de classificação;



6.2.3 A proposta apresentada por ME/MEI/EPP/COOP que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 1 (um) dia útil, após comunicação da Comissão de Cotação, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;

6.2.4 Caso a ME/MEI/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/MEI/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

6.3 Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/MEI/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.4 Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão de Cotação disponibilizará a classificação dos fornecedores e o resultado final da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços.

6.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1 Contenham vícios insanáveis e ilegais;

6.6.2 Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.6.3 Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

6.6.4 Não virem a apresentar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço final ofertado.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 A vencedora da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação da habilitação:

7.1.1 Cédula de Identidade de seus dirigentes;

7.1.2 Comprovante de sede ou escritório em Brasília;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4 Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



7.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.6 Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.7 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

7.1.8 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), datada dos últimos 30 dias;

7.1.9 Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual;

7.1.10 Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme previsão contida; e

7.1.11 Pelo menos 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por entidades públicas ou privadas, idôneas, estabelecidas no território nacional, para os quais a licitante tenha desenvolvido produtos de acordo com os especificados no Termo de Referência.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso contrário ao resultado final da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços deverá ser encaminhada até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços no *e-mail*: compras@riosolidario.org, explicitando as razões do recurso.

8.2 Acatada a admissibilidade do recurso, a RioSolidario - Obra Social do Rio de Janeiro dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgamento do recurso e publicação do resultado.

8.3 A não manifestação das participantes da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços nos prazos acima estabelecidos implicará em decadência do seu direito ao recurso e acarretará a adjudicação do objeto à empresa vencedora do certame, situação que importará aos demais a sua aceitabilidade.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.



9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Será contratada a pessoa jurídica selecionada na presente Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços que apresentar, nos prazos definidos pela contratante, a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Termo de Referência.

9.2 Se a vencedora da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços não apresentar situação regular no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da devida convocação, é facultado à RioSolidario - Obra Social do Rio de Janeiro convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3 O contrato resultante da presente Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela Diretoria Executiva da RioSolidario - Obra Social do Rio de Janeiro.

9.4 A vencedora da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os cronogramas e a prestação dos serviços (ou fornecimento de bens) estipulados neste documento, atendendo aos prazos e especificações definidas no Termo de Referência, conforme acordado entre as partes.
- b) Resolução de problemas relacionados à execução dos serviços ou fornecimento dos bens dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que, qualquer falha ou inconformidade seja corrigida de forma eficiente, sem prejuízo para o andamento do Projeto.
- c) Garantir, dentro das condições apresentadas na proposta, a qualidade e a conformidade dos serviços prestados ou bens fornecidos, atendendo às especificações técnicas estabelecidas, e cumprindo as normativas legais e contratuais aplicáveis ao Projeto.
- d) Reembolsar à RioSolidario - Obra Social do Rio de Janeiro o valor correspondente ao preço do serviço ou bem contratado, em virtude da não execução ou fornecimento adequado do que foi acordado, como, por exemplo, falha na entrega dentro do prazo estipulado ou fornecimento de materiais que não atendam aos requisitos técnicos estabelecidos.



e) No caso de não cumprimento do contrato, a RioSolidario - Obra Social do Rio de Janeiro solicitará formalmente à Contratada o ressarcimento do valor correspondente ao não cumprimento das condições do contrato, como, por exemplo, a não entrega de materiais ou serviços dentro do prazo acordado, não conformidade com as especificações ou falhas recorrentes nos serviços prestados, situação em que a Contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela Contratada;

f) Arcar com eventuais prejuízos causados à RioSolidario - Obra Social do Rio de Janeiro e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;

g) Cumprir e fazer cumprir seus CONTRATADOS, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus CONTRATADOS;

h) Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços objeto da cotação, ficando ainda a RioSolidario - Obra Social do Rio de Janeiro isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

i) Manter atualizada a habilitação exigida no Termo de Referência;

j) Conceder o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos Termos de Colaboração ou aos Termos de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto regulamentados pelo inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2015;

l) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.2 São obrigações da Contratante:

a) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado; e
- d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante.

11.2 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

11.3 O representante da RioSolidario - Obra Social do Rio de Janeiro anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pela RioSolidario - Obra Social do Rio de Janeiro, em tempo hábil, para adoção das medidas saneadoras.

11.5 A contratada deverá manter preposto aceito pela RioSolidario - Obra Social do Rio de Janeiro durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados.

11.6 A fiscalização do contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Termo de Referência e anexos.

11.7 Estando os serviços em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido.

11.8 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre a irregularidade apontada, para as providências previstas na legislação vigente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- 12.1.1 Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.



12.1.2 Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em dano ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro no caso de reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.

12.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

12.4 A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo.

12.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério do RioSolidario - Obra Social do Rio de Janeiro.

12.6 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

12.7 As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.



12.8 O inadimplemento total e parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a firma adjudicatária às sanções previstas no artigo 14 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, ou seja, a suspensão de licitar e de contratar até 5 (cinco) anos.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo RioSolidario - Obra Social do Rio de Janeiro no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil após a prestação do serviço mediante a apresentação pela Adjudicatária da Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

13.2 O RioSolidario - Obra Social do Rio de Janeiro reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

13.3 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pelo RioSolidario - Obra Social do Rio de Janeiro será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

13.4 Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, não cabendo à(s) adjudicatária(s) nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção de preços;

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual.

13.6 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o RioSolidario - Obra Social do Rio de Janeiro por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.7 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

13.8 Para efeito de pagamento, o RioSolidario - Obra Social do Rio de Janeiro procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor aplicáveis a este instrumento.



14. DA GARANTIA

Não será exigida a prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão se houver uma das ocorrências prescritas.

15.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da RioSolidario - Obra Social do Rio de Janeiro para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

15.3 Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da RioSolidario - Obra Social do Rio de Janeiro, nos seguintes casos:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 61 do Decreto nº 8.726/2016.
- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a RioSolidario - Obra Social do Rio de Janeiro; e

c) judicial, nos termos da legislação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas que disciplinam esta Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

16.2. É facultado ao RioSolidario - Obra Social do Rio de Janeiro, quando a vencedora da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.

16.3. Após a homologação da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços, a vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

16.4. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o RioSolidario - Obra Social do Rio de Janeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução



ou do resultado do processo da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços.

16.5. As participantes do processo de Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

16.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

16.10. Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através do Informações poderão ser obtidas pelo telefone corporativo do Setor de Compras (21) 9860-16745, das 9h às 18h dos dias úteis.

16.11. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e não poderão ser consideradas como condições do Termo de Referência.

16.12. Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Termo de Referência.

16.13. O RioSolidario - Obra Social do Rio de Janeiro poderá adiar o cronograma de realização da presente Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu *site* na internet (www.riosolidario.org) com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.

16.14. A participação nesta Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.15. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



16.16. É parte integrante deste Termo de Referência:

Anexo I	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
Anexo II	DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS
Anexo III	CARTA DE CREDENCIAMENTO
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Anexo V	MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Rio de Janeiro, 31 de março de 2025.

PAOLA FIGUEIREDO DE SOUZA ANDRADE:09858799713
Assinado eletronicamente por PAOLA FIGUEIREDO DE SOUZA ANDRADE:09858799713
Dados: 2025.03.28 15:53:52 -03'00'

PAOLA FIGUEIREDO DE SOUZA ANDRADE
Presidente
RIOSOLIDARIO – Obra Social do Rio de Janeiro

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO DE
PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS)

**COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS n°
XXX/(ANO)**

À

**(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A COTAÇÃO DE PREÇOS OU
PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS)**

(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA
COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS),
CNPJ/MF n.º _____, sediada no/a (ENDEREÇO COMPLETO DA
PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo de cotação de preços ou pesquisa de mercado de preços, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e Número da Identidade do Declarante

ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS n° XXX/(ANO)

À

(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS)

(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS), CNPJ/MF n.º _____, sediada no/a (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Nome e Número da Identidade do Declarante

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO DE
PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS nº XXX/(ANO)

À

**(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A COTAÇÃO DE PREÇOS OU
PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS)**

(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

Na qualidade de responsável legal pela _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, credenciamos o(a) Sr(a). _____,
carteira de identidade nº _____ e do CPF (MF) nº
_____, para nos representar na Cotação de Preços ou Pesquisa de
Mercado de Preços em referência, com poderes para formular propostas,
recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame em nome da representada.

Local e data.

Nome e Número da Identidade do Declarante

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO DE
PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS nº XXX/(ANO)

À

**(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A COTAÇÃO DE PREÇOS OU
PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS)**

(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº
_____, sediada à rua/avenida _____, setor /bairro
_____, na cidade de _____, Estado de _____,
DECLARA, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no
Edital de Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços nº XXX/(ANO),
para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica,
econômico-financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente
de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante
do Edital ensejará penalidade à Declarante.

Local e data.

Nome e Número da Identidade do Declarante

ANEXO V - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS)

**COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS nº
XXX/(ANO)**

À

(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS)

(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Fone/FAX:

E-mail:

Responsável:

Para fins de pagamento:

Banco _____

Agência: _____

C/Corrente: _____

De acordo com o edital de Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços nº XXX/(ANO) e do respectivo Termo de Referência, segue a proposta para prestação de serviço.

Nossa proposta é de **R\$XXXX (valor por extenso)** para a (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS), conforme o detalhamento a seguir.

Detalhamento da Proposta e das condições de cumprimento do Contrato:

a) A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, foi formulada e enviada de acordo com o Termo de Referência;

b) O Prazo de Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação à Contratante;

c) A proposta contém o valor unitário para a (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO OU DO BEM A SER FORNECIDO);

d) Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou

indiretos omitidos da proposta, ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional;

e) A proponente, se contratada, compromete-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitirem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo Edital da Chamada Pública;
- impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SISEC/MDS em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- omissão ou atraso de providências a cargo da SISEC/MDS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

f) A documentação exigida para habilitação nesta Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços será encaminhada à Contratante no prazo e condições estipuladas no Edital.

Declaramos, ainda, que concordamos com todos os termos do edital e seus anexos.

Local e data.

Nome e Número da Identidade do Declarante